



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1964/2025-GM

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo a com alínea "a", Inciso I, do Art. 131, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

§1º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os CMEI's, as Escolas Municipais e o Projeto Cidadãos do Futuro não terão expediente no período de 23 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Quarto Centenário, terão meio expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, entre as 08h:00 e 12h:00, e não terão expediente nos dias 26 de dezembro de 2025, bem como, no dia 02 de janeiro de 2026. Os pacientes de emergência serão encaminhados ao Pronto Socorro, sem prejuízo ao atendimento.

§ 3º - Os servidores lotados na CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, não terão expediente nos dias, 24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 01 e 02 de janeiro de 2026, os servidores estarão trabalhando em escala de plantão e revezamento.

Parágrafo Único - O Estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

Art. 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento, o servidor de cada secretaria que for convocado a trabalhar, terá que comparecer ao setor responsável e não terá direito a hora extra.

Art. 3º - No dia 22 de dezembro de 2025 haverá expediente no Departamento de Suprimentos em razão de abertura de procedimento licitatório.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito